

A Associação Brasileira de Benefícios ao Trabalhador (“ABBT”), em complemento às disposições do Código de Autorregulação da ABBT (“Código de Autorregulação”) e ao Código de Ética e Conduta da ABBT, aos quais estão sujeitas suas associadas, sanciona as regras abaixo (“Norma de Conduta”), formalizando preceitos comuns a todas as associadas da ABBT (“Associadas”) no que concerne às especificidades das atividades e dos negócios no âmbito do setor de benefícios sociais de alimentação e refeição convênio a serem observadas na prestação de serviços, considerando os normativos legais aplicáveis ao tema.

CONSIDERANDO:

- (a) a Autorregulação da ABBT como um sistema de autodisciplina complementar e suplementar às normas existentes, sendo orientada por princípios fundamentais para as relações setoriais como: (i) a transparência das relações; (ii) o respeito e cumprimento à legislação vigente; (iii) a adoção de comportamento ético e compatível com as boas práticas concorrenciais; (iv) a liberdade de iniciativa, livre concorrência e função social; (v) a proibição de práticas que infrinjam ou estejam em desacordo com as leis e normativos aplicáveis; e (vi) o estímulo às boas práticas de mercado;
- (b) a ABBT como entidade representativa de parcela expressiva das empresas integrantes do sistema operacional e jurídico do setor de benefícios sociais de alimentação e refeição convênio, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”) ou fora dele, neste caso especificamente no que concerne à atividade de credenciamento de estabelecimentos comerciais para aceitação de benefícios alimentação-convênio e refeição-convênio;
- (c) o objetivo do setor de benefícios sociais de alimentação de aprimorar a qualidade da alimentação oferecida aos trabalhadores, incentivando as pessoas jurídicas empregadoras a contratar as facilitadoras de serviços de alimentação coletiva para que seus trabalhadores recebam benefícios sociais que lhes permitam acessar refeições ou alimentos *in natura* nutricionalmente adequados, de forma a promover-lhes a saúde;
- (d) a necessidade da adoção de regras e procedimentos por parte das operadoras de benefícios para o credenciamento de estabelecimentos que atendam à finalidade social do PAT;

- (e) a imprescindibilidade de prevenir o desvirtuamento do programa, manifesto especialmente no uso dos benefícios por parte do trabalhador para fins diversos à obtenção de uma alimentação nutricionalmente adequada e de qualidade;
- (f) a necessidade de implementação de instrumentos de controle, monitoramento e fiscalização dos estabelecimentos credenciados no âmbito do PAT;
- (g) que os benefícios ofertados no âmbito do PAT não são créditos ou verbas remuneratórias, mas sim valores concedidos para alimentação do trabalhador.

RESOLVE a ABBT instituir a presente Norma de Conduta 6, que esclarece e consolida regras referentes às especificidades do PAT, ao benefício alimentação previsto na CLT e à conformidade de sua regulamentação, a serem observadas pelas Associadas nas atividades e nos negócios que envolvam os benefícios sociais de alimentação e refeição, especialmente no tocante à atuação de facilitadoras credenciadoras.

NORMA DE CONDUTA Nº 6

Artigo 1. As associadas da ABBT atuantes como facilitadoras-credenciadoras, para fins de observância e garantia das regras do PAT, quando da análise de potenciais novos estabelecimentos a serem credenciados ou para renovação do credenciamento de estabelecimentos anteriormente credenciados para aceitação do benefício de refeição ou alimentação, entre outros aspectos definidos pela legislação, definem a listagem exhaustiva dos códigos de atividades econômicas passíveis de credenciamento, principais e secundários, constantes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, comprometendo-se a observá-la, conforme Anexo I.

Artigo 2. A aplicação do estabelecido nesta Norma de Conduta não exclui outros normativos aprovados pela ABBT, relacionados às atividades e aos negócios das Associadas, no âmbito do setor de benefícios sociais de alimentação e refeição convênio.

Artigo 3. A observância dos conceitos, princípios e diretrizes estabelecidos neste Norma de Conduta é obrigatória para todas as Associadas da ABBT.

Artigo 4. O descumprimento desta Norma de Conduta, sujeita a Associada infratora às penalidades previstas no Código de Autorregulação.

Artigo 5. Quaisquer dúvidas quanto às interpretações ou omissões de assuntos tratados no Manual deverão ser dirimidas pelo Conselho Deliberativo e de Normas Éticas da ABBT.

Artigo 6. Esta Norma de Conduta e suas alterações requerem aprovação pela Assembleia Geral da ABBT, observadas as regras de convocação e aprovação constantes de seu Estatuto Social.

Artigo 7. Esta Norma de Conduta entra em vigor na data da sua publicação.

* * * *

Anexo I

CNAE	Descrição CNAE	NOVA PROPOSTA - ALIMENTAÇÃO	NOVA PROPOSTA - REFEIÇÃO
1012101	Abate de aves	SIM	NÃO
1013901	Fabricação de produtos de carne	SIM	SIM
1020102	fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	SIM	NÃO
1031700	fabricação de conservas de frutas	SIM	NÃO
1032501	fabricação de conservas de palmito	SIM	NÃO
1032599	fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	NÃO
1033301	fabricação de sucos, concentrados de frutas, hortaliças e legumes	SIM	NÃO
1033302	fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrados	SIM	NÃO
1041400	fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	NÃO
1042200	fabricação de óleos vegetais refinado, exceto óleo de milho	SIM	NÃO
1043100	fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	SIM	NÃO
1052000	Fabricação de laticínios	SIM	SIM
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	SIM
1061902	fabricação de produtos de arroz	SIM	NÃO
1062700	moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	NÃO
1063500	fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	NÃO
1064300	fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	NÃO
1065101	fabricação de amidos de féculas e vegetais	SIM	NÃO
1065102	fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	NÃO
1065103	fabricação de óleo de milho refinado	SIM	NÃO
1066000	fabricação de alimentos para animais	SIM	NÃO
1069400	moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	NÃO
1071600	fabricação de açúcar em bruto	SIM	NÃO
1072401	fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	NÃO
1072402	fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	NÃO
1082100	Fabricação de produtos a base de café	SIM	NÃO
1091100	Fabricação de produtos de panificação	SIM	SIM
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	SIM
1092900	fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	NÃO
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	SIM
1093702	fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	SIM	NÃO
1094500	Fabricação de massas alimentícias	SIM	SIM
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	SIM	NÃO
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	SIM
1099601	fabricação de vinagres	SIM	NÃO
1099605	fabricação de produtos para infusão (chá mate, etc)	SIM	SIM
1099606	fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	NÃO
1099607	fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM
1112700	fabricação de vinho	NÃO	NÃO
1121600	fabricação de águas envasadas	SIM	SIM
1122401	fabricação de refrigerantes	SIM	SIM
1122402	fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	SIM
1122403	fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos exceto refrescos de frutas	SIM	SIM
1122404	fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM
1122499	fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO	NÃO
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	NÃO
4621400	Comércio atacadista de café e grão	SIM	NÃO
4622200	Comércio atacadista de soja	SIM	NÃO

4623105	Comércio atacadista de cacau	SIM	NÃO
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	SIM
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	NÃO
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	NÃO
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	NÃO
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	NÃO
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SIM	NÃO
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	SIM	NÃO
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	NÃO
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	SIM	NÃO
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	NÃO
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	NÃO
4635401	Comércio atacadista de água mineral	SIM	SIM
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	NÃO	NÃO
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	NÃO
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	NÃO
4637102	Comércio atacadista de açúcar	SIM	NÃO
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	NÃO
4637404	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	SIM	SIM
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	SIM
4637106	Comércio atacadista de sorvetes	NÃO	SIM
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	SIM	SIM
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	NÃO
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	SIM	SIM
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	SIM	NÃO
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	NÃO
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	NÃO
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	NÃO
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	SIM	NÃO
4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	SIM	NÃO
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	NÃO
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	SIM	NÃO
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	SIM	SIM
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	SIM	SIM
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	SIM	SIM
4722902	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PESCADOS AÇOUQUES E PEIXARIA	SIM	NÃO
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues	SIM	NÃO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	NÃO	NÃO
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	SIM	NÃO
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	SIM	SIM
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	NÃO
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO	NÃO
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO	NÃO
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	NÃO
5510801	Hotéis	NÃO	SIM
5510802	Apart-hotéis	NÃO	SIM
5590603	Pensões	NÃO	SIM
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	NÃO	SIM

5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	NÃO	SIM
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	SIM
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	NÃO	SIM
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	SIM
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	NÃO	SIM
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos	NÃO	SIM
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	SIM	SIM
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO	NÃO
8411600	Administração pública e Geral - Armazém da Família	SIM	NÃO
9312300	clubes sociais, esportivos e similares	NÃO	NÃO
1011201	Frigorífico abate de bovinos - Possui como atividade principal o abate de bovinos, industrialização e comércio de carne e produtos dela derivados	SIM	NÃO
1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	SIM	NÃO
1012103	Frigorífico - abate de suínos	SIM	NÃO
1011201	Frigorífico - abate de bovinos	SIM	NÃO
1012102	Abate de pequenos animais	SIM	NÃO